ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº 242/GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exmo. Sr. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2022.10.26 13:19:01 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: 26/10/2022
às 12:49

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 113 /PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 9.036,33 (Nove mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, a fim de cobrir despesas com a implementação das políticas da Rede Cegonha, para pagamento de exames laboratoriais de gestantes residentes no município de ministro Andreazza, conforme portaria GM/MS n. 3.081 de 26 de dezembro de 2.017, portaria GM/MS n. 990 de 29 de abril de 2022, portaria n. 2.082/2019, portaria n. 3.140/2019, portaria 2.138/2020 e portaria 3.485/2020 e demais portarias de consolidação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2022.10.26 13:19:24 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 113 PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 9.036,33 (Nove mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos),** a fim de cobrir despesas com a implementação das políticas da Rede Cegonha, para pagamento de exames laboratoriais de gestantes residentes no município de ministro Andreazza, conforme portaria GM/MS n. 3.081 de 26 de dezembro de 2.017, portaria GM/MS n. 990 de 29 de abril de 2022, portaria n. 2.082/2019, portaria n. 3.140/2019, portaria 2.138/2020 e portaria 3.485/2020 e demais portarias de consolidação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**461**	**3.3.90.39.00.00**	**3.027.0008**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Implementação de políticas para a Rede Cegonha – portaria n. 990/2022/MS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PAB	9.036,33
							Total	**9.036,33**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2022.10.26 13:19:41 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município OAB/RO/2209

PORTARIA Nº 2.082, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos destinados à realização de Novos Exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios constantes no anexo, disponível no link (http://portalms.saude.gov.br/images/xlsx/2019/janeiro/ 28/ NOVOS- EXAMES. xlsx), a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB das gestantes com os exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2017 (janeiro a dezembro);

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R$ 17.356.764,60 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e são detalhados no anexo disponível no link (http://portalms.saude. gov. br/ images/ xlsx/ 2019/ janeiro/ 28/ NOVOS- EXAMES. xlsx);

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria nos termos do anexo disponível no link (http://portalms.saude.gov.br/images/xlsx/2019/janeiro/28/NOVOS- EXAMES. xlsx)

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, CIB-BA nº 240/2013, os recursos objeto desta Portaria deverão ser repassados para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos, de que trata esta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho Programa de Trabalho 10.301.2015.20YI.0001 - PO 0001 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: [illegible]
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro/Portarias

PORTARIA GM/MS Nº 990, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames do Componente Pré-Natal da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e parágrafo único do art. 87 da Constituição,e

Considerando o Número Único de Protocolo nº 25000.039632/2022-16, referente ao pleito processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Rede Cegonha Novos Exames, resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 2º. Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2021) para os Estados e Municípios que indicaram a realização dos exames até a 20ª semana de gestação no referido sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2021 (janeiro a dezembro);

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R$ 11.624.160,96 (onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo a esta portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 163 e 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4 º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

LISTA DE MUNICÍPIOS COM REGISTRO NO E-SUS NOVOS EXAMES

UF	IBGE	MUNICÍPIO	TIPO DE GESTÃO	Nº EXAMES EM GESTANTES ATÉ 20 SEMANAS	VALOR UNITÁRIO R$49,86	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO TOTAL
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	48	49,86	2.393,28
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	16	49,86	797,76
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	105	49,86	5.235,30
AC	120013	BUJARI	Municipal	4	49,86	199,44
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	24	49,86	1.196,64
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	241	49,86	12.017,63

RO	110094	CUJUBIM	Municipal	42	49,86	2.094,12
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Municipal	34	49,86	1.695,24
RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	Municipal	34	49,86	1.695,24
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	Municipal	25	49,86	1.246,50
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	Municipal	72	49,86	3.589,92
RO	110140	MONTE NEGRO	Municipal	75	49,86	3.739,50
RO	110143	NOVA UNIÃO	Municipal	24	49,86	1.196,64
RO	110145	PARECIS	Municipal	9	49,86	448,74
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Municipal	9	49,86	448,74
RO	110148	SÃO FELIPE D'OESTE	Municipal	1	49,86	49,86
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Municipal	116	49,86	5.783,76
RO	110150	SERINGUEIRAS	Municipal	51	49,86	2.542,86
RO	110155	TEIXEIRÓPOLIS	Municipal	18	49,86	897,48
RO	110160	THEOBROMA	Municipal	33	49,86	1.645,38
RO	110170	URUPÁ	Municipal	36	49,86	1.794,96
RO	110175	VALE DO ANARI	Municipal	32	49,86	1.595,52
RO	110180	VALE DO PARAÍSO	Municipal	18	49,86	897,48
RR	140002	AMAJARI	Municipal	23	49,86	1.146,78
RR	140005	ALTO ALEGRE	Municipal	34	49,86	1.695,24
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	88	49,86	4.387,68
RR	140015	BONFIM	Municipal	34	49,86	1.695,24
RR	140017	CANTÁ	Municipal	1	49,86	49,86
RR	140020	CARACARAÍ	Municipal	26	49,86	1.296,36
RR	140023	CAROEBE	Municipal	1	49,86	49,86
RR	140028	IRACEMA	Municipal	5	49,86	249,30
RR	140030	MUCAJAÍ	Municipal	47	49,86	2.343,42
RR	140040	NORMANDIA	Municipal	18	49,86	897,48
RR	140045	PACARAIMA	Municipal	28	49,86	1.396,08
RR	140047	RORAINÓPOLIS	Municipal	16	49,86	797,76
RR	140050	SÃO JOÃO DA BALIZA	Municipal	5	49,86	249,30
RR	140060	SÃO LUIZ	Municipal	8	49,86	398,88
RR	140070	UIRAMUTÃ	Municipal	5	49,86	249,30
RS	430003	ACEGUÁ	Municipal	11	49,86	548,46
RS	430005	ÁGUA SANTA	Municipal	1	49,86	49,86
RS	430010	AGUDO	Municipal	1	49,86	49,86
RS	430020	AJURICABA	Municipal	15	49,86	747,90
RS	430040	ALEGRETE	Municipal	136	49,86	6.780,96
RS	430045	ALEGRIA	Municipal	4	49,86	199,44
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Municipal	6	49,86	299,16
RS	430050	ALPESTRE	Municipal	27	49,86	1.346,22
RS	430060	ALVORADA	Municipal	343	49,86	17.101,98
RS	430070	ANTA GORDA	Municipal	15	49,86	747,90
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	Municipal	21	49,86	1.047,06
RS	430085	ARAMBARÉ	Municipal	3	49,86	149,58
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	2	49,86	99,72
RS	430105	ARROIO DO SAL	Municipal	6	49,86	299,16
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	Municipal	26	49,86	1.296,36
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	Municipal	11	49,86	548,46
RS	430140	ARVOREZINHA	Municipal	1	49,86	49,86
RS	430160	BAGÉ	Municipal	52	49,86	2.592,72
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	Municipal	1	49,86	49,86
RS	430185	BARRA DO GUARITA	Municipal	1	49,86	49,86

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2018

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA

CPF/CNPJ
19.361.548/0001-95

Grupo
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ação
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Ação Detalhada
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

UF
RO

Município
MINISTRO ANDREAZZA

Código IBGE
110120

População
9.461 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	/
Única em 2017	841602	17/10/2018	MUNICIPAL	104	018236	0066240174	168,00	0,00	168,00		25000.477192/2017-26		3081	
						Total	168,00	0,00	168,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA
CPF/CNPJ	**Grupo**	**Ação**
19.361.548/0001-95	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
Ação Detalhada	**UF**	**Município**
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	RO	MINISTRO ANDREAZZA
Código IBGE	**População**	**Ano Censo**
110120	9.461 habitantes	2021
Prefeito(a)	**Data Inicial Gestão**	**Secretário(a)**
SIOPS Indisponível.	-	SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho

SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	/
Única em 2018	807739	06/05/2019	MUNICIPAL	104	018236	0066240174	224,00	0,00	224,00		25000.070643/2019-60		4095	
						Total	224,00	0,00	224,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2019

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA

CPF/CNPJ
19.361.548/0001-95

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Detalhada
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA

UF
RO

Município
MINISTRO ANDREAZZA

Código IBGE
110120

População
9.461 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	/
Única em 2019	818812	03/10/2019	MUNICIPAL	104	018236	0066240174	2.792,16	0,00	2.792,16		25000.164321/2019-81		2082	
Única em 2019	825452	19/12/2019	MUNICIPAL	104	018236	0066240174	1.844,82	0,00	1.844,82		25000.208648/2019-71		3140	
						Total	4.636,98	0,00	4.636,98					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA

CPF/CNPJ
19.361.548/0001-95

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Detalhada
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA

UF
RO

Município
MINISTRO ANDREAZZA

Código IBGE
110120

População
9.461 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	/
Única em 2020	830561	07/10/2020	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	1.047,06	0,00	1.047,06		25000.140200/2020-87		2138	
Única em 2020	838872	28/12/2020	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	61,82	0,00	61,82		25000.182805/2020-45		3485	
						Total	1.108,88	0,00	1.108,88					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA

CPF/CNPJ
19.361.548/0001-95

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Detalhada
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA

UF
RO

Município
MINISTRO ANDREAZZA

Código IBGE
110120

População
9.461 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	A
Única em 2021	815784	05/08/2021	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	1.595,52	0,00	1.595,52		25000.116552/2021-01		1014	
Única em 2021	815854	06/08/2021	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	56,45	0,00	56,45		25000.116551/2021-58		1575	
						Total	1.651,97	0,00	1.651,97					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA

CPF/CNPJ
19.361.548/0001-95

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Detalhada
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA

UF
RO

Município
MINISTRO ANDREAZZA

Código IBGE
110120

População
9.461 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
..

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	/
Única em 2022	821557	02/09/2022	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	1.246,50	0,00	1.246,50		25000.123784/2022-98		990	
						Total	1.246,50	0,00	1.246,50					